

Revista de Informação Legislativa

Brasília • ano 38 • nº 152

outubro/dezembro – 2001

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

A racionalidade na teoria e prática jurídica enfocando a sociologia política e os tipos de dominação legítima em Max Weber

Marco Antonio Hatem Beneton

A sociologia política (ARON, 2000, p. 495) de Max Weber se baseia numa distinção entre a essência da economia¹ e a essência da política, estabelecida a partir do sentido subjetivo das condutas humanas. A economia tem que ver com satisfação das necessidades, e também com o objetivo determinado pela organização racional da conduta; a política se caracteriza pela dominação exercida por um homem ou por alguns homens sobre outros homens. Tanto o agir econômico como o agir político são derivados da idéia de Weber sobre a ação social, núcleo de preocupação dos estudos weberianos e que vem a ser o comportamento humano; a conduta ou uma atitude interior ou exterior voltada para a ação ou abstenção, sendo esse comportamento social de acordo com sentido atribuído pelo sujeito no seu relacionamento com outras pessoas (ARON, 2000, p. 495).

Do conceito sobre a ação social decorrem as várias séries de condutas ou comportamentos humanos, isolados ou em grupo, como a relação social, a ordem legítima, o combate, comunidade, agrupamento, empresa, associação, instituição, poder e dominação, todos regidos pelo signo da probabilidade. Neste estudo, reduziremos a nossa análise sobre a sociologia política de Weber ao campo da dominação e suas imbricações na sociedade e no direito.

Na descrição de Aron (p. 496), a política para Weber é o conjunto das condutas humanas que comportam a dominação do homem pelo homem, sendo a dominação a probabilidade que tem o senhor de contar com a obediência dos que, em

Marco Antonio Hatem Beneton é procurador da Assembléia Legislativa de São Paulo e mestrando em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP.

teoria, devem obedecê-lo, fundamentando-se no reconhecimento, por aqueles que obedecem, das ordens que lhes são dadas. Assim, para Aron (p. 494), as motivações da obediência permitirão, portanto, construir uma tipologia da dominação.

Nas palavras do próprio Weber ([s.d.], p. 56-57),

entenderemos por política apenas a direção do agrupamento político hoje denominado “Estado” ou a influência que se exerce em tal sentido... Tal como todos os agrupamentos políticos que historicamente o precederam, o Estado consiste em uma relação de DOMINAÇÃO do homem sobre o homem, fundada no instrumento da violência legítima (isto é, da violência considerada como legítima). O Estado só pode existir, portanto, sob a condição de que os homens dominados se submetam à autoridade continuamente reivindicada pelos dominadores².

Os tipos de dominação são em número três: racional, tradicional e carismática. A tipologia se fundamenta no caráter próprio da motivação que comanda a obediência. Racional é a dominação baseada na crença na legalidade da ordem e dos títulos dos que exercem a dominação. Tradicional é a dominação fundamentada na crença do caráter sagrado das tradições antigas, e na legitimidade dos que são chamados pela tradição a exercer a autoridade. Carismática é a dominação que se baseia no devotamento fora do cotidiano, justificado pelo caráter sagrado ou pela força heróica de uma pessoa e da ordem revelada ou criada por ela e, como é natural, estes três tipos de dominação pertencem a uma classificação simplificada, esclarecendo Weber que a realidade é sempre uma mistura ou confusão desses três tipos puros (ARON, 2000, p. 496-497).

A dominação racional é a que nos interessa nesta oportunidade, cujos reflexos espalham-se pelo direito. Segundo Weber, *existe, por fim, a autoridade que se impõe em razão da legalidade, em razão da crença na validade de um estatuto leal e de uma competência positiva, fundada*

em regras racionalmente estabelecidas ou, em outros termos, a autoridade fundada na obediência, que reconhece obrigações conformes ao estatuto estabelecido (p. 57).

Para Weber,

toda empresa de dominação que reclame continuidade administrativa exige, de um lado, que a atividade dos súditos se oriente em função da obediência devida aos senhores que pretendem ser os detentores da força legítima e exige, de outro lado em virtude daquela obediência, controle dos bens materiais que, em dado caso, se tornem necessários para aplicação da força física. Dito em outras palavras, a dominação organizada necessita, de um lado, de um estado-maior administrativo e, por outro lado, necessita dos meios materiais de gestão (p. 59).

Um autêntico derivado da dominação legal é a burocracia, tendo como idéia básica a questão de que qualquer direito pode ser criado e modificado mediante um estatuto sancionado corretamente quanto à forma (LOCHE et al, 1999, p. 232). E essa dominação legal é desenvolvida por um aparato identificável dentro de uma comunidade, associação ou empresa, designada esta, também, de serviço, formada por um quadro administrativo consistente em funcionários nomeados pelo senhor e com formação profissional, contratados muitas vezes por seleção, recebendo um pagamento fixo e um cargo na estrutura orgânica, tendo por base a disciplina na conduta e seguindo, senhor e funcionários, as regras superiores e objetivas.

A despeito da pureza técnica que caracteriza a burocracia como forma de dominação legal, aquela qualidade não pode ser tida como exclusiva desse tipo de dominação. Nem sempre os funcionários dos escalões mais altos da comunidade, associação ou empresa são contratados. Ou são eleitos ou são adquiridos por hereditariedade ou são designados, costumando a participar na administração, sob as formas mais diversas, dignatários que ou vivem para a política ou da política sobrevivem, visando alcançar prestígio

social ou vantagens pessoais³. Porém, era – e ainda é – decisivo que o trabalho rotineiro esteja entregue, de maneira predominante e progressiva, ao elemento burocrático, pois toda a história do desenvolvimento do Estado moderno, particularmente, identifica-se com a moderna burocracia e da empresa burocrática, da mesma forma que toda evolução do grande capitalismo moderno se identifica com a burocratização crescente das empresas econômicas (LOCHE et al, 1999, p. 233).

E onde encontraremos a exemplificação do tipo de dominação racional ou “legal”? Além da estrutura moderna do Estado, verificaremos a relação de domínio na empresa capitalista privada; numa associação ou sociedade sem fins lucrativos ou em outras empreitadas, públicas ou privadas, que demandem um quadro administrativo obediente e cumpridor das regras e articulado de forma hierárquica. Tanto no Estado como na empresa capitalista, a consecução dos resultados pretendidos (promoção do bem-estar social e lucros, respectivamente) exige a formação de quadros administrativos e direção, ordenação e regimento para deitarem o domínio legítimo a que se propuseram, valendo-se de novos meios (alta tecnologia) ou insumos (armas ou capitais) para alcançar a obediência difusa e coletiva, refletindo essas concepções nos campos do direito público (em especial, o direito constitucional, administrativo e econômico) e do direito privado (comercial e empresarial).

Resumir Weber é quase impossível, como admite Aron (p. 491), por tratar-se de uma obra vasta, densa e de insuperável erudição e cultura. Porém, a leitura de Weber é obrigatória, pois significa entender o passado, visualizar o futuro e compreender o presente. Ou seja, não há nada que seja exclusivamente novo. A Natureza, o Progresso, a Tecnologia e (principalmente) o Tempo são filtros, freios ou aceleradores da História e das idéias, sempre trabalhando com o mesmo e inseparável objeto da vida social: o Homem.

Notas

¹ Segundo Aron (2000, p. 495), *o trabalho é um agir econômico, na medida em que é o exercício pacífico da capacidade de um ou vários indivíduos de dispor de materiais ou de instrumentos no sentido da satisfação das necessidades. Se qualificarmos o agir econômico com o adjetivo racional, teremos o agir econômico característico das sociedades atuais, isto é, uma atividade que comporta a arregimentação dos recursos disponíveis de acordo com um plano, e a continuidade do esforço dirigido para a satisfação das necessidades.*

² Aron (2000, p. 494) faz a ressalva de que o conceito de dominação passa pela idéia de agrupamento político, que contém as noções de território, de continuidade do agrupamento e de ameaça de aplicação da força física para impor respeito às ordens ou às regras, e, entre os agrupamentos políticos, o Estado é a instância que dispõe do monopólio da coerção física.

³ Para Max Weber (p. 70), *a par da ascensão de funcionários qualificados, era possível constatar – embora com transições menos claras – uma outra evolução envolvendo os dirigentes políticos. Desde sempre e em todos os países do mundo, houve, evidentemente, conselheiros reais que gozaram de grande autoridade. No Oriente, a necessidade de reduzir tanto quanto possível a responsabilidade pessoal do sultão, com o fito de assegurar o êxito de seu reinado, conduziu à criação da figura típica do ‘grão-vizir’. No Ocidente, ao tempo de Carlos V – que também foi o tempo de Maquiavel – a influência que, sobre os círculos especializados da diplomacia, exerceu a leitura apaixonada dos relatórios de embaixadores transformou a atividade diplomática numa arte de Connoisseurs. Os aficionados dessa nova arte, formados, em sua maioria, dentro dos quadros do humanismo, consideravam-se como uma categoria de especialistas, à semelhança dos letrados da China do baixo período... Foi, entretanto, a evolução dos regimes políticos no sentido do constitucionalismo o que permitiu sentir, de maneira definitiva e urgente, uma orientação formalmente unificada do conjunto da política, inclusive a política interna, sob a égide de um só homem de Estado. Sempre houve, por certo, fortes personalidades que ocuparam a posição de conselheiros ou – em verdade – a de guia do príncipe.*

Bibliografia

ARON, Raymond. *As etapas do pensamento sociológico*. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LOCHE, Adriana A. et al. *Sociologia jurídica: estudos de sociologia, direito e sociedade*. Porto Alegre: Síntese, 1999.

WEBER, Max. *Ciência e política: duas vocações*. São Paulo: Cultrix, [s.d.].